



Edital-SEI nº 6/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

Processo Administrativo nº: 19/2026/LICITAÇÃO/CREFITO-18

Processo SEI nº: 18.1814.000023/2026-33

Interessado: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região — CREFITO-18

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região — CREFITO-18, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº 32.713.407/0001-52, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2140, Edifício P.V. Residence Service, Sala 04, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto abaixo descrito.

O presente aviso é divulgado com a finalidade de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente aviso tem por objeto a **aquisição de 01 aparelho de ar-condicionado tipo split, com capacidade de 12.000 BTUs, incluindo entrega e instalação**, destinado à climatização de ambiente da subsede do CREFITO-18 no Estado do Acre.

1.2. A contratação visa garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento do ambiente institucional, possibilitando o desenvolvimento das atividades administrativas, fiscalizatórias e de atendimento ao público na unidade.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, preferencialmente com tecnologia inverter, controle remoto, eficiência energética adequada, equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual, acessórios básicos de fábrica, garantia do fabricante, entrega e instalação na subsede do CREFITO-18 no Estado do Acre.	Unidade	1

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.000,00**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

3.2. O valor ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto,

incluindo equipamento, entrega, instalação, tributos, frete, deslocamento, mão de obra, materiais básicos de instalação, encargos e demais despesas incidentes.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no seguinte período:

Início do recebimento das propostas: 31/07/2026, às 08h

Fim do recebimento das propostas: 05/08/2026, às 08h

Horário de referência: Porto Velho/RO

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:

licitacao@crefeto18.org.br

4.3. No assunto do e-mail, recomenda-se constar:

“Proposta – Dispensa nº 10/2026 – Ar-condicionado subsede Acre”

5. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
- b) descrição do equipamento ofertado;
- c) marca e modelo do aparelho;
- d) capacidade de refrigeração em BTUs;
- e) indicação da tecnologia utilizada, especialmente se inverter;
- f) ciclo do equipamento;
- g) tensão elétrica;
- h) prazo de entrega e instalação;
- i) prazo de garantia do equipamento e da instalação;
- j) valor unitário e valor total da proposta;
- k) declaração de que o valor proposto inclui todos os custos necessários ao fornecimento, entrega e instalação do objeto;
- l) validade da proposta, preferencialmente não inferior a 60 dias.

5.2. Não serão aceitas propostas que deixem de contemplar a entrega e instalação do equipamento, salvo se a Administração, de forma expressa e motivada, admitir solução diversa.

5.3. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência constante dos autos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A seleção do fornecedor observará o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e neste Aviso.

6.2. O critério de menor preço global justifica-se por se tratar de item único, com fornecimento e instalação integrados.

6.3. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem objeto incompatível com as especificações mínimas, preço manifestamente inexequível, ausência de informações essenciais ou condições que inviabilizem a execução adequada do objeto.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na **subsede do CREFITO-18 no Estado do Acre**, em endereço a ser informado pela Administração na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer em horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, deslocamento de equipe técnica, ferramentas, materiais básicos de instalação e demais meios necessários ao adequado fornecimento e instalação do equipamento.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de até **15 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. DA INSTALAÇÃO

9.1. A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente capacitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de segurança necessárias.

9.2. A instalação deverá compreender, quando aplicável:

- a) fixação da unidade evaporadora;
- b) fixação da unidade condensadora;
- c) interligação entre as unidades;
- d) instalação de tubulação de cobre compatível;
- e) isolamento térmico das tubulações;
- f) instalação de dreno;
- g) conexão elétrica do equipamento, desde que exista ponto elétrico adequado no local;
- h) realização de teste de funcionamento;
- i) orientação básica à Administração quanto ao uso do equipamento.

9.3. A instalação não compreenderá, salvo previsão expressa na proposta ou autorização prévia da Administração:

- a) adequações elétricas complexas;
- b) criação de novo ponto elétrico;
- c) obras civis, reformas, alvenaria, pintura ou recomposição estética do ambiente;
- d) instalação em altura ou local de difícil acesso que exija andaimes, plataforma elevatória ou equipamentos especiais;
- e) fornecimento de disjuntores, fiação adicional extensa ou materiais não previstos na proposta;
- f) serviços adicionais não diretamente relacionados à instalação padrão do equipamento.

9.4. Nenhum serviço adicional poderá ser executado ou cobrado sem prévia autorização do CREFITO-18.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, para conferência inicial da quantidade, integridade física do equipamento, nota fiscal, marca/modelo, acessórios, documentação e teste preliminar de funcionamento;

b) **definitivamente**, após verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações do Termo de Referência, bem como do adequado funcionamento do aparelho.

10.2. Caso o equipamento ou a instalação apresentem defeitos, inconformidades, ausência de acessórios, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional ao CREFITO-18.

11. DA GARANTIA

11.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

11.2. A instalação realizada pela contratada deverá possuir garantia mínima de **90 dias**, ou prazo superior previsto na proposta, contados do recebimento definitivo.

11.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar atendimento para correção de defeitos ou inconsistências relacionadas ao fornecimento ou à instalação, sem ônus adicional para a Administração, quando constatada responsabilidade da contratada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega, instalação, teste de funcionamento e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e deste Aviso.

12.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, inconformidade no equipamento ou falha na instalação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

12.4. A retenção de tributos, quando cabível, será realizada na forma da legislação aplicável.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar, quando solicitada, os documentos necessários à verificação de sua regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, especialmente:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de que não se enquadra nas vedações legais para contratar com a Administração Pública;
- g) demais documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução da contratação.

13.2. Considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata, a Administração poderá limitar a documentação de habilitação ao estritamente necessário, conforme legislação aplicável e entendimento do setor responsável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária,

conforme manifestação da Contabilidade constante dos autos:

6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

15.2. Poderão ensejar responsabilização da contratada, entre outras situações:

- a) atraso injustificado na entrega ou instalação;
- b) entrega de equipamento em desacordo com as especificações;
- c) instalação inadequada ou defeituosa;
- d) recusa em substituir, reparar ou corrigir falhas;
- e) não cumprimento da garantia;
- f) apresentação de documentação ou informação falsa;
- g) inexecução total ou parcial do objeto.

15.3. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de Referência integra o presente Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição integral.

16.2. O envio de proposta não gera direito à contratação, cabendo ao CREFITO-18 avaliar a vantajosidade, a conformidade do objeto ofertado e a regularidade da empresa.

16.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, diligenciar informações, negociar condições mais vantajosas ou cancelar o procedimento, desde que devidamente motivado.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2026.

João Lucas Botelho
Agente de Contratação
CREFITO-18



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lucas Botelho Guimaraes Lemos, Agente de Contratação**, em 19/08/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474358** e o código CRC **5D54C380**.

Processo: 18.1814.000023/2026-33 - Documento: 0474358

CREFITO-18/SELIC - Setor De Licitação

Avenida Sete de Setembro, 2140, Edifício P.V. Residence Service, Sala 04 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO

CEP 76804-124